

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde solicita processo licitatório para Aquisição de 01 (um) GERADOR GRUPO TRIFASICO 260/235KVA (stand-by/prime), CABINADO DE 220/127VCA EM 60HZ com instalação inclusa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo, conforme detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REFERÊNCIA
01	<p>GERADOR GRUPO TRIFASICO 260/235KVA (stand-by/prime), CABINADO DE 220/127VCA EM 60HZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor: estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, com potência mecânica bruta máxima de 323 CV em rotação nominal de 1800rpm, 6 cilindros em linha, com cilindrado de 9,7 litros, injeção direta de combustível, turboalimentado, com regulador eletrônico de velocidade, ar de admissão pós arrefecidos por after cooler ar e água de refrigeração, resfriado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. <p>Outras características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; - Sistema elétrico de 24Vcc, dotado de alternador para carga das baterias. <ul style="list-style-type: none"> • Gerador: Síncrono, sem escovas, trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, sem escovas com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21. <p>Outras características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rotação nominal de 1800 rpm; - Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca. <ul style="list-style-type: none"> • Base de Montagem: Base única, de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas, garantindo o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 110% de todos os líquidos, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação. <ul style="list-style-type: none"> • Quadro de Comando Automático: Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). - Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do 	UND	01	R\$ 437.602,37

<p>gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc);</p> <p>- Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;</p> <p>- Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante;</p> <p>- Registro de até 50 eventos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chave de Transferência composta por contadores, tripolares, na capacidade de 700 A, montada junto ao comando. • Sistema de Força: Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando. • Carenagem: Carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si com aplicação de pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura. <p>- Contêiner Super Silenciado Leve (SSL): Entrada de ar pela lateral e traseira com saída frontal em fluxo vertical, dotado de tratamento acústico, com utilização de material fonoabsorvente em espuma de poliuretano autoextinguível - nível de ruído médio de 75 dB (A).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de combustível de consumo em polietileno instalado, na base do contêiner, com sensor de nível elétrico e indicação no frontal do painel, na capacidade de 200 litros; - Baterias isentas de manutenção, montadas na base com suporte, cabos e conectores; - Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato. - Fornecimentos de cabos elétricos. - Fornecimento de cabo de cobre para realizar aterramento do painel elétrico do gerador à malha existente. - Fornecimento a conexão dos cabos elétricos no Painel do Gerador e do QGBT. - Motor totalmente anastecido com óleo lubrificante, aditivo do radiador e óleo Diésel no dia da montagem. - Frete incluído até o município de Aparecida do Rio Doce/GO. 			
TOTAL ESTIMADO			R\$ 437.602,37

O custo total estimado da presente licitação é de R\$ 437.602,37 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos).

OBSERVAÇÃO 01: A empresa deverá apresentar manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas completas do item ofertado, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

OBSERVAÇÃO 02: Somente serão aceitos os produtos que estiverem em consonância com as especificações técnicas, conforme objeto desse termo de referência.

1.3 Foi utilizado para pesquisa de preços o Painel de Preços Cotação Eletrônica de contratações similares realizadas pela Administração Pública através da Bolsa Nacional de Compras – BNC para formação de preço parâmetro estimado, conforme preceitua o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de garantir fornecimento contínuo de energia elétrica ao Centro Cirúrgico e demais setores críticos do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, assegurando continuidade dos serviços hospitalares e funcionamento adequado da unidade de saúde;

2.2. Necessidade de assegurar funcionamento ininterrupto de equipamentos médico-hospitalares essenciais, tais como respiradores, monitores, foco cirúrgico, iluminação hospitalar, sistemas de esterilização e demais dispositivos indispensáveis à assistência em saúde;

2.3. A ausência de sistema de geração de energia emergencial adequado poderá ocasionar interrupção de procedimentos cirúrgicos, paralisação de atendimentos hospitalares, falhas em equipamentos essenciais à manutenção da vida e riscos à integridade física dos pacientes atendidos na unidade hospitalar;

2.4. Necessidade de fortalecer a estrutura operacional do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, proporcionando maior segurança energética, continuidade dos serviços públicos de saúde e melhoria das condições de atendimento à população;

2.5. A contratação contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também instalação completa, interligação elétrica, testes operacionais, partida técnica e entrega em pleno funcionamento, garantindo operacionalização imediata do sistema de geração de energia;

2.6. A solução permitirá maior segurança operacional, redução de riscos decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica e melhoria da estrutura hospitalar do município;

2.7. A escolha de grupo gerador hospitalar com potência mínima de 260 kVA justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda energética do Centro Cirúrgico e demais setores essenciais da unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade de fortalecimento da estrutura operacional do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, por meio da aquisição de grupo gerador hospitalar destinado ao fornecimento emergencial de energia elétrica ao Centro Cirúrgico e demais setores críticos da unidade hospitalar;

3.2. A solução contempla não apenas o fornecimento do grupo gerador, mas também transporte, descarga, montagem, instalação completa, interligação elétrica, fornecimento e instalação de Quadro de Transferência Automática –, testes operacionais, partida técnica e entrega do sistema totalmente instalado e em pleno funcionamento;

3.3. O sistema deverá garantir acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, assegurando continuidade das atividades hospitalares e funcionamento adequado dos equipamentos essenciais;

3.4. O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo segurança operacional, eficiência energética e compatibilidade com as necessidades da unidade hospitalar;

3.5. Todos os custos relativos à instalação, materiais, adequações técnicas, dispositivos, mão de obra, testes e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada;

3.6. A adoção da presente solução proporcionará maior segurança energética, continuidade dos serviços hospitalares, redução de riscos operacionais e fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, observando-se as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento e instalação de grupo gerador hospitalar:

4.1.1 A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas à fabricação, transporte, instalação e operação do equipamento, adotando medidas de mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e regulamentações dos órgãos competentes.

4.1.2 O equipamento deverá possuir conformidade com as normas técnicas aplicáveis, podendo ser exigida certificação ou comprovação de atendimento às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais regulamentações pertinentes à segurança e qualidade do equipamento.

4.1.3 Os equipamentos, componentes, acessórios e materiais utilizados na instalação deverão ser acondicionados de forma adequada, segura e compatível com o transporte e armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, garantindo a integridade dos produtos até a entrega definitiva.

4.1.4 O grupo gerador deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais técnicos, catálogos, certificados de garantia e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade do equipamento.

4.1.5 A contratação deverá incluir obrigatoriamente transporte, descarga, montagem, instalação completa, interligação elétrica, fornecimento e instalação de Quadro de Transferência Automática, testes operacionais, partida técnica, treinamento básico dos servidores e entrega do sistema totalmente instalado e em pleno funcionamento nas dependências do Hospital Municipal Walter Luiz Batista.

4.1.6 equipamento deverá possuir painel de comando digital, sistema de proteção, baterias, carregador de bateria, sistema de escapamento, amortecedores, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

4.1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia ao local da instalação, responsabilizando-se pelas condições necessárias à perfeita execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior das condições estruturais, elétricas ou operacionais da unidade hospitalar;

4.1.8 A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e todos os acessórios necessários à perfeita execução da instalação e operacionalização do grupo gerador, sendo vedada a entrega parcial apenas do equipamento desacompanhado da instalação e funcionamento.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilidade técnica integral da empresa contratada quanto ao fornecimento, instalação, testes e pleno funcionamento do sistema de geração de energia.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1.2 as instalações compreendem:

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer Aquisição de 01 (um) GERADOR GRUPO TRIFASICO 260/235KVA (stand-by/prime), CABINADO DE 220/127VCA EM 60HZ com instalação incluindo transporte, montagem, instalação completa, interligação elétrica, fornecimento e instalação de Quadro de Transferência Automática, testes operacionais, partida técnica e entrega em pleno funcionamento,

5.1.2.2 É de obrigação da CONTRATADA o fornecimento de cabo elétrico

5.1.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, lançar e interligar cabos elétricos.

5.1.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer, lançar e conectar cabo de cobre para realizar aterramento do painel elétrico do gerador à malha existente.

5.1.2.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a conexão dos cabos elétricos no Pannel do Gerador e do QGBT.

5.1.2.7 A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de funcionamento pertinentes e entregar o gerador em perfeito funcionamento.

5.1.3 A entrega técnica deverá compreender:

5.1.3.1 Verificação da instalação do Grupo Gerador abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade;

5.1.3.2 Execução da primeira partida do Grupo Gerador;

5.1.3.3 Realização de testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local, treinamento básico de operação e manutenção ao operador, a fim de garantir o bom funcionamento do equipamento;

5.1.3.4. Estas atividades deverão ser executadas por técnicos especializados do fornecedor registrado, após instalação, mediante agendamento prévio com o fiscal do Contrato.

5.1.4 Endereço de entrega: O grupo gerador deverá ser entregue e instalado no Hospital Municipal Walter Luiz Batista, localizado na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Quadra 08, Lote 06, Setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO.

Horário para entrega: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Telefone para contato: (64) 2031-0004

5.1.5 O Grupo Gerador e todos os seus componentes deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.1.6 O prazo de garantia dos produtos entregues e dos serviços prestados, contra defeitos de fabricação e/ou erros na instalação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

5.1.7 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1.1 A entrega do objeto será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2 Endereço de entrega: O grupo gerador deverá ser entregue e instalado no Hospital Municipal Walter Luiz Batista, localizado na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Quadra 08, Lote 06, Setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO.;

6.1.3 Horário para entrega: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

6.1.4Telefone para contato: 64-2031-0004

6.1.5 O Grupo Gerador e todos os seus componentes deverão ser novos e de primeira qualidade.

6.1.6 O prazo de garantia dos produtos entregues e dos serviços prestados, contra defeitos de fabricação e/ou erros na instalação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

6.1.7 A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi entregue, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

6.1.8. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

6.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1 O(s)bem(s) objeto deste edital será(ão)recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

6.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

6.2.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

7. TREINAMENTO

7.1 Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemplem todas as equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

5. DA VIGENCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O **equipamento** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O equipamento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A requisitante deverá realizar consulta para:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação .

7.17 O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

8.2 O **equipamento** será adquirido conforme a assinatura do Contrato, pelo período de vigência do Instrumento Contratual.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce/GO, e devidamente anexado aos autos.

9.2 A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 25 dias do mês de maio de 2026


KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Responsavel Elaboração do Termo de referencia